



Recomendação 044/01 (7ª CP)

Sobre a Petição n.º 28/2018

“Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”

Tendo presente o **Relatório** da 7.ª Comissão Permanente Cultura, Educação, Juventude e Desporto sobre a **Petição n.º 128/2018 “Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”**, após análise, audição da representante dos peticionários e dos restantes intervenientes e discussão dos elementos referentes à petição em apreço, a 7ª Comissão Permanente conclui que:

- Independentemente de modelos distintos que se possam defender e sugerir para a organização das Marchas de Lisboa, tem sido construído um caminho de comunhão de posições muito significativo e importante, consolidado com o Regulamento atualmente em vigor.
- O compromisso alcançado na última edição com a prorrogação da entrada em vigor do novo Regulamento por mais um ano foi muito importante para garantir a estabilidade do processo de seleção. Perante uma incerteza relativa às Normas Transitórias, optou-se, saudavelmente, por atrasar em um ano o novo Regulamento.

Considera, também, esta Comissão que a estabilidade regulamentar e normativa é um fator de consolidação deste que é um dos ex-libris da Cidade de Lisboa. Sendo um Regulamento muito recente importará permitir a sua aplicação para que, só depois, se possa voltar a abrir um debate que contemple sugestões que venham a decorrer da observação empírica do que possa precisar de ser alterado.

As regras de participação, donde o número de marchas que desfilam contempla um elemento muito importante e central do âmbito competitivo, são o resultado de longos debates e contributos que os Clubes da Cidade e as Freguesias deram. É importante que o regulamento saído deste panorama possa ser aplicado dando estabilidade às marchas e coletividades participantes.

Todos os anos podem surgir entidades exigindo alterações regulamentares, pelo que responder a todas as exigências a todo o tempo será, a maior parte das vezes, prejudicial ao bom funcionamento do concurso. Ao contrário do que aconteceu no passado, as marchas são hoje um elemento vivo e participado da vida da Cidade, pelo que não nos encontramos em perigo de perder este elemento identitário.



Face ao exposto a 7.ª Comissão Permanente propõe à Assembleia Municipal que aprove recomendar à Câmara Municipal que:

- seja permitido um período de estabilidade do Regulamento das Marchas para avaliação**
- só após uma consolidação e vigência significativas se possam perspetivar as alterações e correcções eventualmente exigidas a todos os documentos normativos.**

Lisboa, 21 de novembro de 2018

A Presidente

O Secretário e Relator

Simoneta Luz Afonso

José António Barbosa Borges